CONTRATO Nº 014/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** E A EMRPESA **DANTAS E BARROS LTDA-EPP**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PEDRO LAURENTINO-PI,** inscrito no CNPJ nº 01.612.600/0001-73, com sede na Rua Antônio Rodrigues Celestino, S/N, centro, CEP 64.728-000, Pedro Laurentino-PI, na pessoa do seu representante legal, **Leoncio Leite de Sousa,** Prefeito, portador do CPF nº 470.509.183-34, residente e domiciliado em Pedro Laurentino, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Ronei da Costa Leite**, Secretário Municipal, portador do CPF nº 052.601.253-63, residente e domiciliado no Município de Pedro Laurentino-PI.

CONTRATADA: **DANTAS E BARROS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 23.621.840/0001-77, sediada na Avenida Dep. Raimundo Sá Urtiga, nº 565, Bairro Bomba, Picos/PI, neste ato representada pelo Srº **José Ferreira Dantas**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 227.459.803-78, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS**, abaixo discriminados, conforme **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2022 – Pregão Eletrônico nº 032/2022 SRP/PMP/PI - Processo Administrativo nº 5390/2022/PMP/PI – PROCESSO DE ADESÃO Nº 003/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023/PMPL,** regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem como objeto O **FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEDRO LAURENTINO-PI.**

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27345400182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:18:03-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS			
UNIDADE/ÓRGÃO	**FONTE DE RECURSOS**	**PROJETO ATIVIDADE/ FUNCIONAL**	**ELEMENTO DE DESPESAS**
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO Recursos Próprios	FPM, ICMS, ISS -500	04.122.0004.2006.0000	339030
SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL Recursos Próprios	FMAS -500	08.244.0007.2046.0000	
	FPM -500	08.244.0007.2026.0000	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/ FUNDEB	FPM EDUCAÇÃO – 500	12.361.0005.2014.0000	
	FUNDEB - 540	12.361.0005.2066.0000	
FUNDO DE SAUDE	FMS FUS -500	10.301.0006.2025.0000	
	FMS CUSTEIO SUS -600	10.301.0006.2071.0000	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato tem vigência até **31/12/2023**, contados da data de assinatura do contrato, ficando ressalvado o direito de o Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual, podendo ainda ser aditivado a forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

4.1 O valor total do presente CONTRATO é de **R$ 337.020,00 (trezentos e trinta e sete mil, vinte reais),** para todo o período de sua vigência, conforme valores e quantitativos, na forma abaixo:

LOTE I: VEÍCULOS LINHA LEVE

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 175/70R13	Und.	Continental/contipowc 2 82T	0	R$ 400,00	
2	Pneu 175/65R14	Und.	Continental/contipowc 2 82T	18	R$ 400,00	
3	Pneu 175/70R14	Und.	Continental/contipowc 2 84T	10	R$ 470,00	
4	Pneu 175/70R14 AT	Und.	Continental/fr crc at 88H	6	R$ 650,00	
5	Pneu 185/65R14	Und.	Continental/contipowc 2 86T	6	R$ 420,00	
6	Pneu 185/70R14	Und.	Continental/contipowc 2 88H	5	R$ 470,00	
7	Pneu 185/65R15	Und.	Continental/contipowc 2 88H	0	R$ 500,00	
8	Pneu 195/55R15	Und.	Continental/contipowc 2 85H	0	R$ 450,00	
9	Pneu 195/55R16	Und.	Continental/contipowc 2 87H	0	R$ 540,00	
10	Pneu 205/70R15 8 Lonas	Und.	Continental/vancap106/104R 8PR	0	R$ 800,00	
11	Pneu 205/75R16 8 Lonas	Und.	Continental/vancap 110/108R 8PR	0	R$ 850,00	
12	Pneu 235/75R15	Und.	Continental/FR CCC LX 2 109T	8	R$ 740,00	
13	Pneu 225/75R16 10 Lonas	Und.	Continental/vancap118/116R 10PR	0	R$ 1.160,00	
14	Pneu 235/70R16	Und.	Continental/FR CCC LX 2 106H	0	R$ 900,00	
15	Pneu 245/70R16	Und.	Continental/CCC LX2 111T	18	R$ 950,00	
16	Pneu 265/70R16	Und.	Continental/CCC LX2 112H	12	R$ 950,00	
17	Pneu 265/65R17	Und.	Continental/FR CCLX2 112H	12	R$ 1.100,00	
18	Câmara de ar aro 13	Und.	JFF/FR13	0	R$ 55,00	
19	Câmara de ar aro 14	Und.	JFF/FR14	0	R$ 55,00	
VALOR TOTAL						**R$ 68.290,00**

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134000001N2, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:16:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

LOTE II: VEÍCULOS LINHA PESADA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 700-16 Diagonal 10 Lonas	Und.	Goodyear/PL G8 TC 10PR	6	R$ 890,00	
2	Pneu 750-16 Diagonal 10 Lonas	Und.	Anteo/At 52 10PR 116/114L	6	R$ 950,00	
3	Pneu 9.17-5 12 Lonas	Und.	Goodyear/PL G8 SC 12PR	0	R$ 1.480,00	
4	Pneu 215/75R17.5	Und.	Austone/ AT78 18PR 135/133J	0	R$ 1.665,00	
5	Pneu 235/75R17.5	Und.	Pirelli/FR 01 132/130M	0	R$ 1.920,00	
6	Pneu 900-20 Diagonal 14 Lonas	Und.	Anteo/At 65 14PR 140/137J	11	R$ 1.700,00	
7	Pneu 900-20 Diagonal Tração 14 Lonas	Und.	Anteo/At 59 14PR 140/137J	5	R$ 1.950,00	
8	Pneu 10.00-20 Diagonal 16 Lonas	Und.	Goodyear/PL G8 TC 16LS	12	R$ 2.000,00	
9	Pneu 10.00-20 Diagonal Tração 16 Lonas	Und.	Goodyear/Super Conq TC 16LS	15	R$ 2.700,00	
10	Pneu 10.00R20 Radial Direcional	Und.	Formula/Drive II G 146/143K	3	R$ 2.920,00	
11	Pneu 10.00R20 Radial Tração	Und.	Formula/Drive G 146/143 KM+S 16pr	6	R$ 3.170,00	
12	Pneu 275/80R22.5 Direcional	Und.	Anteo/PRO-S 149/146 MM+S	0	R$ 3.080,00	
13	Pneu 275/80R22.5 Tração	Und.	Anteo/PRO-D 149/146 MM+S	0	R$ 3.200,00	
14	Câmara de ar 700-16	Und.	JFF/KR 16 TR15	6	R$ 85,00	
15	Câmara de ar 750-16	Und.	JFF/TR 75A X16	6	R$ 90,00	
16	Câmara de ar 900-20	Und.	JFF/900-20 V3-06-5 X9	20	R$ 170,00	
17	Câmara de ar 10.00-20	Und.	JFF/10.00-20 V3-06-5 X7	30	R$ 180,00	
18	Câmara de ar 275/80R22.5	Und.	JFF/X8 TR462D	0	R$ 171,00	
19	Protetor aro 16	Und.	Abc valadares/16R 700/750X16	6	R$ 60,00	
20	Protetor aro 20	Und.	Abc valadares/900/1000x20	40	R$ 80,00	
21	Protetor aro 22.5	Und.	Abc valadares/8.0X22.5	0	R$ 110,00	
VALOR TOTAL DO LOTE						**R$ 145.180,00**

LOTE III: (MÁQUINAS) VEÍCULOS FORA DE ESTRADA

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5/80-18	Und.	Pirelli/PN 12 10 Lonas	2	R$ 2.700,00	
2	Pneu 12.4-24 12 Lonas	Und.	Bkt/ 12 LONAS R1 TR 135	2	R$ 2.800,00	
3	Pneu 14.00-24 16 Lonas	Und.	Pirelli/PN 14 G2/L2 16 Lonas	5	R$ 5.500,00	
4	Pneu 14.9-28 12 Lonas	Und.	Bkt/12 lonas R1 TR13	0	R$ 4.200,00	
5	Pneu 17.5-25 L2	Und.	Century/ TL L2 16PR 16 Lonas	2	R$ 6.900,00	
6	Pneu 17.5-25 L3 20 Lonas	Und.	Century/TL L3 20PR 20 Lonas	4	R$ 7.200,00	
7	Pneu 17.5-25 L5 TL 24 Lonas	Und.	Century/L5 TL 24PR 24 Lonas	0	R$ 12.000,00	
8	Pneu 18.4-30 12 Lonas	Und.	Pirelli/TT 12R-1 TM 95 12 Lonas	2	R$ 5.900,00	
9	Pneu 23.1-30 12 Lonas	Und.	Bkt/TR1 12PR TL TR 135 12 Lonas	0	R$ 8.250,00	
10	Camara de ar 12.5/80-18	Und.	JFF/Tr 15 X8	2	R$ 175,00	

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.01.04 19:51:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

11	Camara de ar 12.4-24	Und.	JFF/Tr 218A X6	4	R$ 240,00	
12	Camara de ar 14.00-24	Und.	JFF/KM24 Tr 220A X4	5	R$ 370,00	
13	Camara de ar 17.5-25	Und.	JFF/Tr 220A X3	8	R$ 460,00	
14	Camara de ar 18.4-30	Und.	JFF/Tr 218A X3	4	R$ 460,00	
15	Camara de ar 23.1-30	Und.	JFF/Tr 218A	0	R$ 670,00	
16	Protetor aro 24	Und.	Abc valadares/24R.A100	5	R$ 160,00	
17	Protetor aro 25	Und.	Abc valadares/25R.A100	5	R$ 260,00	
VALOR TOTAL						**R$ 103.680,00**

LOTE IV: SERVIÇOS

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alinhamento veículos leves	Und.	Própria/Original	20	R$ 45,00	900
2	Alinhamento veículos leves (Vans,Pick-Ups)	Und.	Própria/Original	30	R$ 62,00	1860
3	Alinhamento veículos pesados	Und.	Própria/Original	15	R$ 80,00	1200
4	Balanceamento veículos leves	Und.	Própria/Original	20	R$ 45,00	900
5	Balanceamento veículos leves (Vans,Pick-Ups)	Und.	Própria/Original	30	R$ 62,00	1860
6	Balanceamento veículos pesados	Und.	Própria/Original	15	R$ 80,00	1200
7	Cambagem	Und.	Própria/Original	30	R$ 100,00	3000
8	Serviço de roda	Und.	Própria/Original	30	R$ 90,00	2700
9	Serviço de freio	Und.	Própria/Original	30	R$ 100,00	3000
10	Serviço de suspensão	Und.	Própria/Original	25	R$ 130,00	3250
VALOR TOTAL						**R$ 19.870,00**

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO.

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria requisitante e cópia da Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

5.3 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual;
c) CNDT.

5.4 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos a que se referir;

5.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

5.6 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:20:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização e nota de empenho, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

a) Os materiais deverão ser entregues em um prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do material solicitado pelo setor competente da Secretaria responsável pelo pedido;

b) O fornecimento do material licitado deverá ser feito em até 05 (cinco) dias corridos, de acordo com a necessidade da Contratante;

c) Serão rejeitados os materiais desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

d) Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do **CONTRATANTE**, estima-se por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

6.2 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

6.3 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos dos órgãos fiscalizadores.

6.4 Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos materiais, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) COMPETE AO CONTRATANTE:

7.1 – fornecer os dados e endereços completos dos locais de recebimento do material para o **CONTRATADO**.

7.2 – prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7.3 – exercer rigoroso controle de qualidade sobre os materiais objeto do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Entregar os materiais, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no contrato;

8.2. Manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

8.3. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

8.4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

8.5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

8.6. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.;

8.7. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato;

8.8. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93;

8.9. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;

8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

8.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

8.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

8.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

8.15. Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

8.16. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27136460000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:21:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

8.18. Fornecer o material mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

8.19. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento dos materiais, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração.

8.20. Cumprir, durante o fornecimento dos materiais, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

8.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

9.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

9.1.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.1.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

9.2 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

9.3 Os materiais serão considerados aceitos, depois de conferidos pelo Almoxarifado, da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

9.3.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

9.4 - A data de entrega pelo almoxarifado será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

9.5 Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37134560000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:24:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

9.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

9.7 O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 Os preços serão irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses.

10.2 O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com significante aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos materiais fornecidos.

10.3 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito o **CONTRATADO** à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pelo **CONTRATADO,** poderá o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

11.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP.

11.5. Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=[illegible]
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.09.01 08:25:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A **CONTRATADA** responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do presente Contrato será realizada por servidor designado pela Contratante, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

14.2 O servidor, gestor do contrato, anotará, em registro todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Faz parte deste Contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 032/2022 SRP/PMP/PI**, **Ata de Registro de Preços nº 032/2022**, Termo de Referência e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de São João do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378

E por assim estarem justa e **CONTRATADO**, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro Laurentino (PI), 27 de fevereiro de 2023.

Ronei da Costa Leite
Secretário Municipal de Administração e Finanças/PMPL
CONTRATANTE

JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Assinado digitalmente por JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27134040000182, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=JOSE FERREIRA DANTAS:22745980378
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.01 08:29:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

José Ferreira Dantas
Representante Legal
CONTRATADA

Visto: LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Assinado de forma digital por LEONCIO LEITE DE SOUSA:47050918334
Dados: 2023.03.01 11:27:53 -03'00'

Leoncio Leite de Sousa
Prefeito Municipal de Pedro Laurentino-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____